

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ENEL RIO DE JANEIRO

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta – Categoria A

Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, Bloco 1, Sala 701 (parte), Santo Cristo

CEP 20.220-297 – Rio de Janeiro, RJ

CNPJ nº 33.050.071/0001-58 – NIRE 33.300.054.944

perfazendo o total de

R\$.1.800.000.000,00

(um bilhão e oitocentos milhões de reais)

Código ISIN: BRCBEEDBS0E8

Classificação de Risco (*rating*) da Emissão em escala nacional realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: AAA(bra)*

**Esta Classificação de risco foi realizada em 31 de março de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”), TENDO EM VISTA O ENQUADRAMENTO DO PROJETO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) COMO PRIORITÁRIO NO SETOR DE ENERGIA, CONFORME O NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO (NUP) 48340.001092/2026-68, GERADO POR MEIO DO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB O PROTOCOLO DIGITAL – RECIBO DE SOLICITAÇÃO Nº 002852.0022100/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º E SEGUINTE DO DECRETO 11.964 DE 26 DE MARÇO DE 2024, CONFORME ALTERADO (“DECRETO 11.964”) E DA PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JUNHO DE 2017, DO MME, CONFORME ALTERADA (“PORTARIA 245”) (“PROTOCOLO DE ENQUADRAMENTO MME”).

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de

2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de companhia aberta, na categoria “A”, perante a CVM sob o código nº 305-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000 Bloco 1, Sala 701 (parte), Santo Cristo, CEP 20.220-297, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 33.050.071/0001-58, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 33.300.054.944, na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia” ou “Emissora”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”) e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, (“Coordenadores”), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da 11ª (décima primeira) emissão da Companhia (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de abril de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Emissão”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a”, e 27, inciso I, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ampla Energia e Serviços S.A.”*, celebrado em 31 de março de 2026, entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, e a **ENEL BRASIL S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 23º andar, Conjunto 231, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.555/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.577.931, na qualidade de fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Companhia (“Fiadora” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e no Decreto 11.964, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MME, nos termos da Lei 12.431. O Projeto foi enquadrado como prioritário pelo MME por meio do Protocolo de Enquadramento MME, nos termos do artigo 8º e seguintes do Decreto 11.964 e da Portaria 245, observada a necessidade de cumprimento dos requisitos e procedimentos ali elencados.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 18, ambos do Decreto 11.964, da Portaria 245, bem como da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures destinar-se-ão para (i) reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta

e oito) meses contados da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) novos investimentos relativos ao Projeto, em ambos os casos, conforme previsto no inciso VI do parágrafo 1º e parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431 e do inciso III do artigo 13 da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, conforme alterada, todos relacionados ao desenvolvimento, construção e operação do Projeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nome Empresarial e inscrição CNPJ do titular do Projeto	Ampla Energia e Serviços S.A. CNPJ 33.050.071/0001-58
Objeto e Objetivo do Projeto	Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, Não Incluídos os Investimentos em Obras do Programa “LUZ PARA TODOS” ou Com Participação Financeira de Terceiros, Constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de Referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2025 (“Projeto”).
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0022100/2026, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001092/2026-68, datado de 26 de fevereiro de 2026, nos termos do Decreto 11.964.
Setor prioritário em que Projeto se enquadra	Setor de Energia (Decreto 11.964, art. 4º, III, a)
Subsetor prioritário em que o Projeto se enquadra	Distribuição de Energia Elétrica (Decreto 11.964, art. 4º, III, a).
Modalidade	Debênture incentivada (Lei 12.431).
Benefícios sociais ou ambientais advindos do Projeto	A execução do Projeto visou aprimorar a qualidade e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, beneficiando os consumidores com menos interrupções e menor tempo de restabelecimento. Adicionalmente, o Projeto pode gerar benefícios como a redução de perdas de energia e o aumento da eficiência energética, que contribuem para a redução de desperdício energético.
Data do início do Projeto	01/01/2024.
Fase atual do Projeto	Em andamento.
Data estimada de encerramento do Projeto	31/12/2026.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 4.850.764.176,70
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais).

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser exclusivamente utilizados para reembolso de despesas, dívidas ou gastos incorridos diretamente com investimentos em infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	37,11% (trinta e sete inteiros e onze centésimos por cento).
Outras fontes para o financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.

3. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, bem como do “*Código de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, ambos expedidos pela ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: **(i)** de debêntures não conversíveis em ações; **(ii)** cujo emissor se encontra em fase operacional e é registrado na CVM como emissor de valores mobiliários categoria “A”; e **(iii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”).

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	31 de março de 2026
2	Início das Apresentações aos Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	01 de abril de 2026
3	Data limite para envio dos pedidos de reserva de Pessoas Vinculadas	13 de abril de 2026
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	23 de abril de 2026

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, sem aviso prévio. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

6. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160. Não obstante, os investidores, ao adquirirem as Debêntures, reconhecem que: **(i)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(ii)** a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; **(iii)** existem restrições para a revenda das Debêntures, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “(a)” da Resolução CVM 160; e **(iv)** deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures e capacidade de pagamento da Emissora e Fiadora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, COM A FIADORA, COM OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA “(A)” DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO

MERCADO.

A OFERTA NÃO SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DA FIADORA, NEM SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA E DA FIADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Aviso ao Mercado é 31 de março de 2026.

Coordenador Líder

